



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150043

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.016.181/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela **Sr. SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social**, brasileira, casada, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado **DESIGNER VISUAL LTDA - ME**, CNPJ 02.819.459/0001-47, com sede na AV. JOÃO PESSOA, 31, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUCILEUDA PEREIRA DA COSTA**, residente na Travessa Bragança, 07, Centro, Tailândia-PA, portadora do CPF 507.072.133-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - registro de preços visando a eventual contratação de serviços gráficos, para atender a demanda dos programas vinculados a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS - Tailândia/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014222	CARTEIRINHAS DE ACOMPANHAMENTO PAIF- CRAS	UNIDADE	5.000,00	0,800	4.000,00
014223	PROTUÁRIO SUAS-CRAS	UNIDADE	5.000,00	0,840	4.200,00
014224	FOLDER 0,21X0,29,7 FRENTE/VERSO - CRAS	UNIDADE	2.500,00	0,440	1.100,00
014225	CARTAZES 0,40X0,60 - CRAS	UNIDADE	200,00	1,450	290,00
014226	OUTDOOR 9X3 - CRAS	UNIDADE	5,00	422,000	2.110,00
014227	FAIXAS 3,50X0,80 - CRAS	UNIDADE	5,00	168,000	840,00
014228	CONVITES PARA EVENTOS 15X21 - CRAS	UNIDADE	2.500,00	1,580	3.950,00
014229	CRAHAS DE PVC FRENTE/VERSO - CRAS	UNIDADE	50,00	15,480	774,00
014230	CARTAZES 0,40X0,60 - CRAS TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	500,00	1,440	720,00
014231	ADESIVOS DE VINIL PARA MOTO 0,13X0,13 - CRAS	UNIDADE	500,00	0,880	440,00
014232	ADESIVOS DE VINIL PARA CARRO 0,22X0,22 - CRAS	UNIDADE	500,00	2,890	1.445,00
014233	CANETAS COM LOGOMARCA - CRAS	UNIDADE	1.000,00	1,650	1.650,00
014234	BANNER 1,20X0,80 - CRAS	UNIDADE	5,00	62,400	312,00
014235	BANNER 1,20x0080 - BOLSA FAMÍLIA - CRAS	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
014236	COMPROVANTE DE AGENDAMENTO - BOLSA FAMÍLIA	BLOCO	100,00	13,600	1.360,00
014237	COMPROVANTE DE SAUDE- BOLSA FAMÍLIA	BLOCO	100,00	13,650	1.365,00
014238	FAIXAS 3,50X0,80 - CONFERÊNCIAS E PLENARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
014239	BANNER 1,20X080 - CONFERÊNCIAS E PLENARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	20,00	61,500	1.230,00
014240	OUTDOOR 9X3 - CONFERÊNCIAS E PLENARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	10,00	426,000	4.260,00
014241	CERTIFICADOS - CONFERÊNCIAS E PLENARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	800,00	1,600	1.280,00
014252	OUTDOOR ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	2,00	328,000	656,00
014253	FAIXAS 3,5X80 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	8,00	170,000	1.360,00
014254	CARTAZES 40X60 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	30,00	1,440	43,20
014255	FOLDER - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	2.000,00	0,430	860,00
014256	CONVITES 15X21 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	100,00	1,540	154,00
014257	BANNER 1.20X80 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	4,00	62,000	248,00
				VALOR GLOBAL R\$	38.225,20

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-009.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-009 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-009.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 38.225,20 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.081220002.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Exercício 2015 Atividade 0901.081220002.2.089 Manutenção da Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Exercício 2015 Atividade 0901.082430009.2.094 Manut. das Ações Des. nos Centros de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Exercício 2015 Atividade 0901.082430019.2.095 Ações Estratégica e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Exercício 2015 Atividade 0901.082440008.2.097 Manut. das Ações Desenvolvidas nos Centros de Ref. de Assist. Social - Creas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Exercício 2015 Atividade 0901.082440008.2.099 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Exercício 2015 Atividade 0901.082440008.2.100 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 30 de Março de 2015

SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.016.181/0001-00
CONTRATANTE

MARIA LUCILEUDA PEREIRA DA COSTA
DESIGNER VISUAL LTDA - ME
CNPJ 02.819.459/0001-47
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____